



PROCESSO	193.810-0/2024
INTERESSADA	ELAINE ALVES DE CARVALHO
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessada a senhora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, CPF nº 537.761.941-20, servidora efetiva no cargo de Telefonista, Classe “E”, Nível “29”, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Campo Novo do Parecis/MT, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 83 da Lei Municipal nº 1.170/2007 e Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022, conforme dispõe o processo nº 2024.04.32331P, do FUNSEM.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 062/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.574, em 19/09/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 695/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro da Portaria nº 062/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 576745/2025

² Documento Digital nº 580168/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

